

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços.

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva.

1. Objeto: Contratação de serviço de guindaste com capacidade de 220 toneladas, incluindo operador, para a remoção de máquina pertencente à municipalidade que ficou soterrada em razão de movimentação de terra, visando garantir sua recuperação e evitar maiores danos ao patrimônio público.

2. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de serviço de guindaste de grande porte, com capacidade de 220 toneladas, incluindo operador, destinado à remoção de máquina pertencente ao Município que ficou soterrada em decorrência de movimentação de terra.

A execução do serviço é imprescindível para resguardar o patrimônio público, evitar danos maiores ao equipamento e garantir a continuidade das atividades operacionais que dele dependem. Além disso, diante da previsão de chuvas para os próximos dias, há risco de agravamento da situação, o que reforça a urgência da contratação.

Foram solicitados orçamentos a diversas empresas da região aptas a fornecer o serviço especializado, sendo recebidas, até o presente momento, duas propostas formais. Ainda que o número de cotações seja reduzido, a instrução do processo comprova a pesquisa de preços realizada e a compatibilidade dos valores apresentados com a prática de mercado.

Portanto, a contratação direta de guindaste de 220 toneladas mostra-se a solução mais adequada, segura e célere para atender a necessidade emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência administrativa, economicidade e proteção ao patrimônio público.

3. Justificativa

A contratação tem por finalidade a utilização de guindaste de grande porte (220 toneladas) para a retirada de máquina municipal soterrada em decorrência de movimentação de solo, resguardando o patrimônio público e evitando a paralisação das atividades que dela dependem.

A medida fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Considerando a previsão de novas chuvas para os próximos dias, há risco de agravamento da situação, com possível comprometimento da segurança do equipamento e maiores prejuízos ao erário. Assim, torna-se imprescindível a imediata contratação do serviço especializado para a pronta resolução do problema.

Foram solicitados orçamentos a diversas empresas da região, contudo, até o momento, apenas duas apresentaram propostas formais. Diante da urgência do serviço e da necessidade de pronto atendimento, a contratação direta mostra-se a solução mais adequada e necessária, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Outrossim, ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada em virtude de o valor da contratação não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação da empresa para essa prestação de serviços não está prevista no o Plano Anual de Contratações, tendo em vista a imprevisibilidade da ocorrência.

4. Das Obrigações da Contratante

- Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando local de entrega.
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências do edital e instrumento contratual;

- Notificar por escrito à parte contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a parte contratada possa desempenhar seus serviços;
- Notificar a parte contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que sejam atendidas as demais exigências estabelecidas no edital;
- Fiscalizar os serviços.

5. Obrigações da Parte Contratada

- É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê.
- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.
- Fornecer as devidas Notas Fiscais conforme as exigências legais.

6. Requisitos de Habilitação

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal.

7. Prazo para Entrega: O prazo máximo para execução dos trabalhos será de até 03 dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

8. Responsável pelo Recebimento e Fiscal do Contrato

Matheus Lucas Ferreira

E-mail: engenharia6@xanxere.sc.gov.br / Telefone: (49) 3441-8500.

9. Do Pagamento: O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 10 de 06 de janeiro de 2025, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto.

10. Dotação Orçamentária: Reduzido 59 – Fonte 1.5000

11. Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor apresentou proposta mais vantajosa para administração, além disso, se trata de empresa que possui capacidade técnica compatível ao projeto a ser contratado, e possui notória especialização e experiência na realização de estudo técnico de eficácia e implantação de redutores de velocidade do tipo lombadas eletrônicas, atendendo a todos os requisitos técnicos e pedagógicos necessários.

12. Valores Referenciais de Mercado: Diante da peculiaridade do objeto e da inexistência de valores referenciais no Painel de Preços, Compras.gov e da dificuldade em encontrar contratações similares feitas pela Administração Pública, foi realizado a cotação de preços.

EMPRESA	Valor Total
Guindastes Trevo	R\$ 30.500,00
BBC Guindastes	R\$ 18.000,00

Apesar de terem sido encaminhadas solicitações a diversas empresas especializadas, não foi possível obter um número maior de orçamentos em razão do caráter emergencial da demanda e das limitações do mercado regional. Ressalta-se que não há na região número significativo de empresas que disponham de guindastes de

grande porte capazes de garantir a execução do serviço com a segurança e a eficiência necessárias.

Dessa forma, instruem o presente processo apenas as propostas apresentadas pelas empresas que efetivamente possuem condições técnicas para atender à necessidade e que responderam tempestivamente ao pedido, permitindo a verificação da compatibilidade dos preços praticados com o mercado.

13. Estimativa de Custo: O valor estimado de custo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com os valores demonstrados na tabela acima.

14. Fornecedor

BBC GUINDASTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 78.636.248/0001-30, com sede a Rua Inocencio de Souza Branco, nº 281 letra e, quedas do palmital, Chapeco/SC cep: 89815, Telefone: (49) 99987-6555.

O fornecedor apresentou proposta mais vantajosa.

15. Validade do Processo: 30 (trinta) dias.

Xanxerê/SC, 29 de agosto de 2025.

Thaise Paludo Severo
Ordenador de Despesa
Secretária de Infraestrutura e Serviços

Calindi Gabriela Camargo
Agente de Contratações
Secretaria de Obras, Transportes e
Serviços